LEI MUNICIPAL Nº.: 2.756/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Autoriza o Município de Ipameri a firmar convênios, realizar despesas e conceder subvenção financeira, da forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Ipameri, a firmar convênios, realizar despesas e a conceder subvenção financeira, na importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE**.

I – As despesas e a concessão da subvenção referida neste artigo serão repassadas em parcelas a serem acordadas entre o Poder Executivo e a Diretoria do Novo Horizonte Futebol Clube, no ato da assinatura do Convênio, visando à preparação e a participação do referido clube no Campeonato Goiano de Futebol da Divisão de Acesso de 2010;

II – O Município de Ipameri fica autorizado, caso necessário, a firmar convênios com o **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE**, visando à consecução dos objetivos desta lei.

Art. 2º- Para fazer face aos recursos desta lei, o **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE** deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida.

Parágrafo único - Por ventura não seja cumprido pela entidade donatária o quanto anotado no caput deste artigo, o valor não justificado mediante prestação de contas será objeto de cobrança judicial, da forma que melhor beneficie o Município.

Art. 3º- Todas as despesas com a execução desta lei correrão a conta exclusiva da dotação orçamentária vigente de nº.: 1034 27 811 0720 2292 20100197 339043.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2010.

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL